



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI N° 6.957, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

FICA CONSIDERADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “MARCHA PARA JESUS”.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial do Município de Mogi Mirim, a “Marcha para Jesus”.

Parágrafo Único. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) define que os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, entre outros, baseado no que trata a Constituição Federal em seus artigos 215 e 216.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 05 de novembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 89 de 2025

Autoria: Vereadores Marcos Antonio Franco e Ernani Luiz Donatti Gragnanello



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FM154Z2A3K09PRPV>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FM15-4Z2A-3K09-PRPV

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 06/11/2025, às 13:40:34

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - FM15-4Z2A-3K09-PRPV

CM - SECRETARIA

ANEXO Lei nº 6.957
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 08/11/2025
MOGI MIRIM 10/11/2025

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo